



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



LANÇADO NO SIGA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2021

Processo Administrativo: 039/2021

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material descartável visando atender as demandas das secretarias do município de Santaluz-BA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº. 039/2021

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2021

ÓRGÃO/SETOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OBJETIVO:	Contratação de empresa para aquisição de material descartável visando atender as demandas das secretarias do município de Santaluz-BA.

AUTUAÇÃO

Processo Administrativo autuado na data de hoje, para os devidos fins de direito.

Santaluz - Bahia, 18 de fevereiro de 2021.


OZÉIAS DE ARAÚJO-SACRAMENTO
Diretor(a) do Setor de Licitação





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz- BA, 18 de fevereiro de 2021.

Ao Sr. Maicon da Silva Nascimento
Departamento de Compras

Em face da necessidade e possibilidade da futura Contratação de empresa para aquisição de material descartável visando atender as demandas das secretarias do município de Santaluz-BA, **solicito**, pelo presente, pesquisa de preços, bem como o relatório final de valor, a fim de instruir o processo no tocante ao preço referencial.

Anexo, encontra-se a planilha para realização do procedimento supracitado.

Encontro-me à disposição para dirimir dúvidas posteriores.

Atenciosamente,



Leonardo dos Santos Sousa
Secretário(a) Municipal de Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	NSCRIPTION ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	EMAIL:	
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:		

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR UNIT	TOTAL
1	PRATO EM PLASTICO, DESCARTÁVEL, DIAMETRO 21 CM. EMBALAGEM, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PC	1.288		

2	GARFO DESCARTÁVEL, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E MARCA DO FABRICANTE	PC	376		
3	FACA DESCARTÁVEL, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E MARCA DO FABRICANTE.	PC	376		
4	COPO PARA ÁGUA, EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 200 ML, DESCARTÁVEL, EM RESINA TERMOPLÁSTICA DESTINADA AO CONSUMO DE BEBIDAS, NÃO TOXINA, BRANCO, ISENTO DE: MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUKOS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS E REBARBAS DEVE ESTAR GRAVADO EM ALTO RELEVO A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE E SIMBOLO DE MATERIAL RECICLÁVEL, DE ACORDO COM AS NORMAS NBR VIGENTES E RESOLUÇÕES DA ANVISA.	CENTO	453		
5	COPO PARA CAFÉ, DECATÁVEL, CAPACIDADE PARA 50 ML EM POLIESTIRENO BRANCO. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E MARCA DO FABRICANTE.	CENTO	1.163		





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

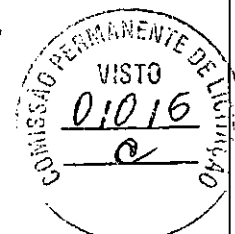
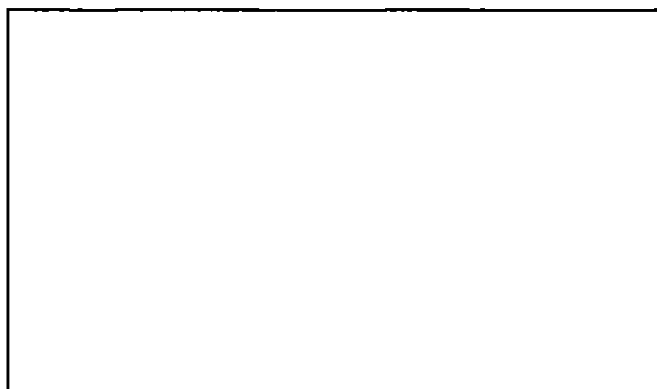


6	COLHER DESCARTÁVEL, PARA SOBREMESA, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E MARCA DO FABRICANTE.	PC	546		
7	LUVA DESCARTÁVEIS, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE E MARCA DO FABRICANTE.	PC	583		
8	MARMITÉX DE ALUMÍNIO, SEM DIVISÃO 1045 ML.	CX	40		
				VALOR TOTAL	

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

Local e Data

_____, ____ de _____ de 2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 18 de fevereiro de 2021

Ao Sr. LEONARDO DE SANTOS SOUSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Em face de solicitação da pesquisa de preços, para obtenção de preço referencial para futura Contratação de empresa para aquisição de material descartável visando atender as demandas das secretarias do município de Santaluz-BA., **encaminho**, pelo presente, a pesquisa de preços, bem como o relatório final de valor (mapa comparativo), a fim de instruir o processo no tocando ao preço referencial.

O valor estimado para contratação é de **R\$ 17.002,01** (dezessete mil e dois reais, e um centavo)

Anexo, encontram-se os preços extraídos por cotação.

Encontro-me à disposição para dirimir dúvidas posteriores.

Atenciosamente,

Maicon da Silva Nascimento
Maicon da Silva Nascimento
DEPARTAMENTO DE COMPRAS





SUPERMERCADO MENOR PREÇO

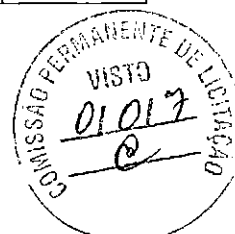
EROTILDES PEREIRA DA SILVA EIRELI
CNPJ: 20.662.965/0001-57

COTAÇÃO DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: EROTILDES PEREIRA DA SILVA EIRELI		
CNPJ: 20.662.965/0001-57		INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO: RUA RUY BARBOSA, 1º ANDAR, CENTRO, SANTALUZ		
TELEFONE:		EMAIL:
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 30 DIAS		

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR UNIT	TOTAL
1	PRATO EM PLASTICO, DESCARTÁVEL, DIAMETRO 21 CM. EMBALAGEM, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PC	1.288	1,65	2.125,20
2	GARFO DESCARTÁVEL, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E MARCA DO FABRICANTE	PC	376	5,65	2.124,40

PREÇO E COMPROMISSO É AQUI
RUA RUY BARBOSA, 1º ANDAR, CENTRO, SANTALUZ-BA



3	FACA DESCARTÁVEL, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E MARCA DO FABRICANTE.	PC	376	5,65	2.124,40
4	COPO PARA ÁGUA, , EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 200 ML, DESCARTÁVEL, EM RESINA TERMOPLASTICA DESTINADA AO CONSUMO DE BEBIDAS, NÃO TOXINA, BRANCO, ISENTO DE: MATERIAIS ESTRANHOS , BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS E REBARBAS DEVE ESTAR GRAVADO EM ALTO RELEVO A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE E SIMBOLO DE MATERIAL RECICLÁVEL, DE ACORDO COM AS NORMAS NBR VIGENTES E RESOLUÇÕES DA ANVISA.	CENTO	453	4,69	2.124,57
5	COPO PARA CAFÉ, DECARTÁVEL, CAPACIDADE PARA 50 ML EM POLIESTIRENO BRANCO. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E MARCA DO FABRICANTE.	CENTO	1.163	1,85	2.151,55
6	COLHER DESCARTAVEL, PARA SOBREMESA, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E MARCA DO FABRICANTE.	PC	546	3,89	2.123,94
7	LUVA DESCARTÁVEIS, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE E MARCA DO FABRICANTE.	PC	583	3,65	2.127,95
8	MARMITEX DE ALUMÍNIO, SEM DIVISÃO 1045 ML.	CX	40	52,50	2.100,00
				VALOR TOTAL	17.002,01

VALOR TOTAL: DEZESSETE MIL E DOIS REAIS E UM CENTAVO

Éronil dos Santos Silva

PREÇO E COMPROMISSO É AQUI
RUA RUY BARBOSA, 1º ANDAR, CENTRO, SANTALUZ-BA



20.662.965/0001-57

EROTILDES PEREIRA DA SILVA EIRELI

RUA RUY BARBOSA, Nº 90 1º ANDAR
CENTRO SANTALUZ CEP 48 880-000

Erotildes Pereira da Silva

PREÇO E COMPROMISSO É AQUI
RUA RUY BARBOSA, 1º ANDAR, CENTRO, SANTALUZ-BA



O BARATO ESTÁ AQUI



ATT: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ-BA

RAZÃO SOCIAL: IVANEY DE JESUS SILVA SANTOS	
CNPJ: 21.532.784/0001-97	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 120699193 ME
ENDEREÇO: RUA JOSÉ ALVES DE GOES Nº. 126, CENTRO SANTALUZ-BA	
TELEFONE: (75) 3265-2188	EMAIL:
BANCO (NOME/Nº)	A AGÊNCIA Nº: C CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 30 DIAS	

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	VLR UNIT	TOTAL
1	PRATO EM PLASTICO, DESCARTÁVEL, DIAMETRO 21 CM. EMBALAGEM, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PC	1.288	1,69	2.176,72

2	GARFO DESCARTÁVEL, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E MARCA DO FABRICANTE	PC	376	5,70	2.143,20
3	FACA DESCARTÁVEL, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E MARCA DO FABRICANTE.	PC	376	5,60	2.105,60
4	COPO PARA ÁGUA, , EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 200 ML, DESCARTÁVEL, EM RESINA TERMOPLASTICA DESTINADA AO CONSUMO DE BEBIDAS, NÃO TOXINA, BRANCO, ISENTO DE: MATERIAIS ESTRANHOS , BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS E REBARBAS DEVE ESTAR GRAVADO EM ALTO RELEVO A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE E SIMBOLO DE MATERIAL RECICLÁVEL, DE ACORDO COM AS	CENT O	453	4,88	2.210,64



O BARATO ESTÁ AQUI



	NORMAS NBR VIGENTES E RESOLUÇÕES DA ANVISA.				
5	COPO PARA CAFÉ, DESCARTÁVEL, CAPACIDADE PARA 50 ML EM POLIESTIRENO BRANCO. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E MARCA DO FABRICANTE.	CENT O	1.163	1,89	2.198,07
6	COLHER DESCARTÁVEL, PARA SOBREMESA, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E MARCA DO FABRICANTE.	PC	546	3,59	1.960,14
7	LUVA DESCARTÁVEIS, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE E MARCA DO FABRICANTE.	PC	583	3,75	2.186,25
8	MARMITEX DE ALUMÍNIO, SEM DIVISÃO 1045 ML.	CX	40	54,00	2.160,00

TOTAL:
17.140,62

Ivaney De Jesus Silva Santos

21.352.784/0001-97

IVANEY DE JESUS SILVA SANTOS
INSC. ESTADUAL 120699193 ME
RUA JOSÉ ALVES DE GOES, 126 CENTRO
SANTALUZ CEP 48.860-000



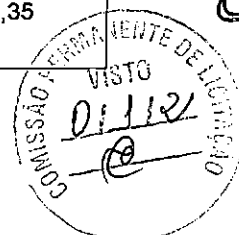


PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL: SUPER SÃO LUIZ LTDA.		
CNPJ: 40.187.316/0001-59	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO: RUA RUY BARBOSA, Nº90, CENTRO, SANTALUZ		
TELEFONE: (75) 32652067	EMAIL:	
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 30 DIAS		

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR UNIT	TOTAL
1	PRATO EM PLASTICO, DESCARTÁVEL, DIAMETRO 21 CM. EMBALAGEM, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PC	1.288	1,75	2.254,00

2	GARFO DESCARTÁVEL, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E MARCA DO FABRICANTE	376	5,70	2.143,20
3	FACA DESCARTÁVEL, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E MARCA DO FABRICANTE.	376	5,65	2.124,40
4	COPO PARA ÁGUA, , EM PLÁSTICO,	453	4,95	2.242,35



	CAPACIDADE 200 ML, DESCARTÁVEL, EM RESINA TERMOPLÁSTICA DESTINADA AO CONSUMO DE BEBIDAS, NÃO TOXICA, BRANCO, ISENTO DE: MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUKOS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS E REBARBAS DEVE ESTAR GRAVADO EM ALTO RELEVO A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE E SIMBOLO DE MATERIAL RECICLÁVEL, DE ACORDO COM AS NORMAS NBR VIGENTES E RESOLUÇÕES DA ANVISA.			
5	COPO PARA CAFÉ , DESCARTÁVEL, CAPACIDADE PARA 50 ML EM POLIESTIRENO BRANCO. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E MARCA DO FABRICANTE.	1.163	1,80	2.093,40
6	COLHER DESCARTÁVEL , PARA SOBREMESA, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E MARCA DO FABRICANTE.	546	3,89	2.123,94
7	LUVA DESCARTÁVEIS , CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO/PRAZO DE VALIDADE E MARCA DO FABRICANTE.	583	3,90	2.273,70
8	MARMITEX DE ALUMÍNIO , SEM DIVISÃO 1045 ML.	40	54,20	2.168,00

VALOR TOTAL: R\$17.422,99 (Dezessete mil e quatrocentos e vinte e dois e noventa e nove centavos)

Santaluz, ____ , fevereiro de 2021

Roniel oliveira de Jesus

40.187.316/0001-59
SUPERMERCADO SÃO LUIZ LTDA
 RONIEL OLIVEIRA DE JESUS
 INSC. ESTADUAL 174.632.406 ME
 RUA RUI BARBOSA Nº 90 - TERREO - CENTRO
 SANTALUZ - CEP 48.880-000





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz- BA, 18 de fevereiro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Senhor Prefeito,

Solicitamos a Contratação de empresa para aquisição de material descartável visando atender as demandas das secretarias do município de Santaluz-BA.

A justificativa para referida contratação é a necessidade de adquirir descartáveis para os servidores que compõe esta Administração, nas diversas Secretarias, uma vez que, os mesmos permanecem o dia dentro dos seus respectivos órgãos públicos e também para atender a população nos órgãos.

Segue anexo ao presente ofício, documentos para instrução da presente contratação:

1. 03(três) cotações obtidas pelo setor de compras com fornecedores locais;
2. Documentação da empresa que apresentou menor valor;

Atenciosamente,


LEONARDO DE SANTOS SOUSA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.
Arismário Barbosa Júnior
DD. Prefeito Municipal de Santaluz
Nesta.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.662.965/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/07/2014
NOME EMPRESARIAL EROTILDES PEREIRA DA SILVA EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUPERMERCADO SAO LUIZ	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R RUI BARBOSA	NÚMERO 90	COMPLEMENTO ANDAR PRIMEIRO
CEP 48.880-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTALUZ
UF BA	ENDEREÇO ELETRÔNICO LDACONTABIL@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (75) 3263-2584		
ENTÉ FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/07/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/02/2021 às 13:39:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 DA EROTILDES PEREIRA DA SILVA EIRELI
CNPJ nº 20.662.965/0001-57



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 55220762591-MANUEL LERCIVALDO CRUZ OLIVEIRA

EROTILDES PEREIRA DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 06/10/1957, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 688.079.885-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 212931474, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliada na RUA RUI BARBOSA, 90, ANDAR PRIMEIRO, CENTRO, SANTALUZ, BA, CEP 48880000, BRASIL.

Titular da empresa de nome EROTILDES PEREIRA DA SILVA EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600445741, com sede Rua Rui Barbosa, 90, Terreo, Centro Santaluz, BA, CEP 48880000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 20.662.965/0001-57, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a exercer suas atividades no seguinte endereço: sito à RUA RUI BARBOSA, 90, ANDAR PRIMEIRO, CENTRO, SANTALUZ, BA, CEP 48.880-000.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SANTALUZ-BA.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

SANTALUZ-BA, 5 de janeiro de 2020.

EROTILDES PEREIRA DA SILVA

Req: 81100000010497

Página 1

JUCEB

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98032992 em 14/01/2021

Protocolo 219984301 de 06/01/2021

Nome da empresa EROTILDES PEREIRA DA SILVA EIRELI NIRE 29600445741

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/01/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

15/01/2021



**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

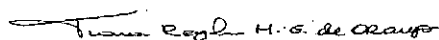
NOME DA EMPRESA	EROTILDES PEREIRA DA SILVA EIRELI
PROTOCOLO	219984301 - 06/01/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29600445741
CNPJ 20.662.965/0001-57
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/01/2021
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98032992 DE 14/01/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 14/01/2021

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 55220762591 - MANOEL LERCIVALDO CRUZ OLIVEIRA



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98032992 em 14/01/2021

Protocolo 219984301 de 06/01/2021

Nome da empresa EROTILDES PEREIRA DA SILVA EIRELI NIRE 29600445741

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 119036551623147

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/01/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

15/01/2021



1646689321
1646689321
1646689321
1646689321

EROTILDES PEREIRA DA SILVA

DOL. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
212931474 SSP BA

CPF DATA NASCIMENTO
688.079.885-34 06/10/1957

RELACAO
FRANCISCO PEREIRA DA
ROCHA
FRANCISCA PEREIRA GOES

PERMISSAO ACC CAT. 198
B

Nº REGISTRO VALIDADE DATA EMISSAO
02845542473 13/05/2023 22/09/1986

OBSERVAÇÕES
A)

Assinatura do Portador

LOCAL DATA EMISSAO
VALENTE, BA 18/07/2018

Assinatura do Emissor
Lucio Gomes Barros Pereira 09521166862
BA709689223

BAHIA

Prefeitura Municipal de
**CONFERE COM
O ORIGINAL**



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.662.965/0001-57

Razão Social: EDENILDO DA SILVA SENA ME

Endereço: AV SAO JOSE / CENTRO / QUEIMADAS / BA / 48860-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/02/2021 a 05/03/2021

Certificação Número: 2021020404341790377549

Informação obtida em 17/02/2021 17:51:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

PRAÇA DO TANQUE GRANDE
SANTALUZ
BA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº. 140/2021

Passada de acordo com o pedido, do (a) Sr.(ª).

Nome EROTILDES PEREIRA DA SILVA EIRELI		C.G.A 4230	C.N.P.J. 20.662.965/0001-57
Endereço: Rua Rui Barbosa, 90 1º ANDAR			
Bairro: Centro	CEP: 48880000	Município: SANTALUZ	UF: BA

CERTIFICO que, verificando em nossos registros, não constam débitos para a empresa supra citado, que impeçam a expedição desta certidão até a presente data em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

Observação: Esta certidão tem validade de 90 dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços
Conforme código de controle informado abaixo.

Certidão emitida via internet em:
18/02/2021

Código de Controle da Certidão:

Certidão Válida até: 19/05/2021

8028.140.20210218.N.39.22794





Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20210689866

RAZÃO SOCIAL	
EROTILDES PEREIRA DA SILVA EIRELI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
118.186.258	20.662.965/0001-57

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 17/02/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EROTILDES PEREIRA DA SILVA EIRELI
CNPJ: 20.662.965/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:28:02 do dia 19/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/07/2021.

Código de controle da certidão: **D109.38CE.3854.32EF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EROTILDES PEREIRA DA SILVA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.662.965/0001-57

Certidão nº: 6111398/2021

Expedição: 17/02/2021, às 17:55:12

Validade: 15/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EROTILDES PEREIRA DA SILVA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.662.965/0001-57**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 18 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO

A/C: Comissão permanente de licitações (CPL)

REFERÊNCIA: Contratação de empresa para aquisição de material descartável visando atender as demandas das secretarias do município de Santaluz-BA.

Em resposta ao ofício expedido pela Secretaria Municipal de Administração, no dia 18 de fevereiro de 2021, solicitando a Contratação de empresa para aquisição de material descartável visando atender as demandas das secretarias do município de Santaluz-BA, autorizo abertura de processo administrativo e encaminhamento ao setor de Licitações para demais providências administrativas.

Arismário Barbosa Júnior
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 18 de fevereiro de 2021

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Setor de Contabilidade

Assunto: Informação sobre dotação orçamentária para Contratação de empresa para aquisição de material descartável visando atender as demandas das secretarias do município de Santaluz-BA.

Processo administrativo: 039/2021

Prezado Senhor,

Em observância ao art. 7, § 2º inc. III, c/c art. 14 da lei 8.666/93 solicitamos do setor contábil a indicação dos recursos orçamentários para Contratação de empresa para aquisição de material descartável visando atender as demandas das secretarias do município de Santaluz-BA.

Caso exista previsão favor indicar a fonte do recurso correspondente a reserva no valor de R\$ 17.002,01(dezessete mil e dois reais, e um centavo)

Atenciosamente,


OZEIAS DE ARAUJO SACRAMENTO
Presidente da CPL





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PARECER CONTÁBIL

Santaluz- BA, 18 de fevereiro de 2021.

Do: Setor de Contabilidade

Para: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Resposta ao Processo Administrativo nº 039/2021

Senhor Presidente,

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria, a respeito da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas a Contratação de empresa para aquisição de material descartável visando atender as demandas das secretarias do município de Santaluz-BA, tenho a informa-lhe que:

- a) Existe previsão orçamentária para o valor da contratação e a mesma encontra-se reservada;
- b) A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 23.01

PROJETO ATIVIDADE: 2.205

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSOS: 00 – Recursos Ordinários

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Finanças

UNIDADE: 24.01

PROJETO ATIVIDADE: 2.207

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSOS: 00 – Recursos Ordinários

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

UNIDADE: 26.01

PROJETO ATIVIDADE: 2.401

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSOS: 00 – Recursos Ordinários

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



UNIDADE: 29.03

PROJETO ATIVIDADE: 2.801

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSOS: 00 – Recursos Ordinários

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

UNIDADE: 29.02

PROJETO ATIVIDADE: 2.702

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSOS: 00 – Recursos Ordinários

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 47.02

PROJETO ATIVIDADE: 2.609

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSOS: 2 - Rec. de Impostos e Transf. de Impostos - Saude 15%

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 47.02

PROJETO ATIVIDADE: 2.601

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSOS: 2 - Rec. de Impostos e Transf. de Impostos - Saude 15%

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 38.01

PROJETO ATIVIDADE: 2.501

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo

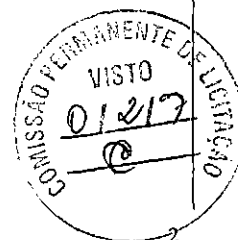
FONTE DE RECURSOS: 00 – Recursos Ordinários

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 25.01

PROJETO ATIVIDADE: 2.303

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



FONTE DE RECURSOS: 1 - Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Educacao 25%

Fundamentação legal: art. 24, inc. II, da Lei Federal 8.666/93.

Atenciosamente,

Setor de Contabilidade

Naiara da Cunha Carmo
Diretora de Depart. de Contabilidade
Decreto 026/2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 039/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO: 032/2021

DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO: Em razão montante exíguo do fornecimento de serviço de R\$ 17.002,01(dezessete mil e dois reais e um centavo), abaixo de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) limite estabelecido no art. 24, inc. II, da Lei Federal 8.666/93, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE: Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto ao mercado local, tendo a empresa **EROTILDES PEREIRA DA SILVA EIRELI** apresentado o menor preço global, bem como toda documentação pertinente a sua habilitação jurídica, fiscal e trabalhista.

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS: Foram apresentadas junto a solicitação da unidade requisitante número mínimo de 03 (três) cotações, com os itens e unidades de medidas devidamente especificados, atendendo ao preceito da ampla pesquisa de mercado definida em lei.

PARECER TÉCNICO DA CPL: Ratificamos a legalidade do processo de dispensa de licitações, amparado no art. 24, inc II, da lei 8.666/93, face ao atendimento de todos pré-requisitos legais. Sendo assim, não há, impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação da dispensa.

Santaluz - BA, 18 de Fevereiro de 2021.

Ozéas de Araújo Sacramento

PRESIDENTE CPL





DECRETO MUNICIPAL Nº 015/2021

**DISPÕE SOBRE A COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR, Prefeito Municipal do Município de Santaluz, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com inciso XVI do artigo 6º da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

DECRETA:

Art. 1º - Fica através deste Decreto nomeada a Comissão Permanente de Licitação para o período de 04 de janeiro a 31 de dezembro de 2021, tendo função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes.

Art. 2º - Os membros indicados para a Comissão Permanente de Licitação, deverão garantir o princípio da isonomia entre os licitantes, no julgamento das propostas deverá ser observado o princípio da legalidade, impessoalidade, imparcialidade, publicidade e moralidade, vinculando ao instrumento convocatório que lhe deu origem.

Art. 3º - Fazem parte da Comissão Permanente de Licitação:

Presidente: OZEIAS DE ARAÚJO SACRAMENTO

Secretário: DANIELLE NEVES MACHADO

Membro: JOVANICE FERREIRA VITÓRIO ARAUJO.

Membro: REGINALDO MOREIRA DO NASCIMENTO JÚNIOR.

Parágrafo Único – Os membros da comissão ora nomeados, não perceberão qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação pela respectiva nomeação, eis que prestarão serviço relevante ao Município.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Rua Getúlio Vargas Nº 690 - Centro - CEP.: 48.880-000 - Fone 3265-2386

Art. 4º - Os membros da Comissão poderão ser substituídos a qualquer tempo, sendo que a investidura deverá estar de acordo com o parágrafo 4º do artigo 51 da Lei nº 8.666/93.

Art.5º - A Comissão poderá solicitar laudos técnicos e outros documentos, quando se fizer necessário, durante todas as fases do processo licitatório.

Art.6º - Revogadas as disposições em contrário.

Art.7º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Santaluz-Bahia, 04 de Janeiro de 2021.


ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR

Prefeito Municipal





ERRATA AO DECRETO MUNICIPAL Nº 015/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTALUZ**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com o inciso XVI do artigo 6º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, vem determinar a publicação da Errata do Decreto nº 015/2021, tendo em vista a constatação de erro material na nomeação dos membros da comissão. Portanto, republicamos, nesta data, o decreto para que o mesmo gere seus efeitos jurídicos, retroativos a data de 04 de janeiro de 2021. Assim, torna pública a seguinte **ERRATA**:

No corpo do Art. 3º do Decreto Municipal n.º 015/2021, onde se lê:

Art 3º Fazem parte da Comissão Permanente de Licitação:

Presidente: OZEIAS DE ARAÚJO SACRAMENTO

Secretário: DANIELLE NEVES MACHADO

Membro: JOVANICE FERREIRA VITÓRIO ARAÚJO

Membro: REGINALDO MOREIRA DO NASCIMENTO JÚNIOR

Leia-se:

Art 3º Fazem parte da Comissão Permanente de Licitação:

Presidente: OZEIAS DE ARAÚJO SACRAMENTO

Membro: DANIELLE NEVES MACHADO

Membro: JOVANICE FERREIRA VITÓRIO ARAÚJO

Membro: LUCIVAL MATOS DA CUNHA





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Rua Getúlio Vargas Nº 690 - Centro - CEP.: 48.880-000 - Fone 3265-2386

Santaluz-Bahia, 05 de Janeiro de 2021.

ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz- BA, 18 de fevereiro de 2021.

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Procuradoria Jurídica e/ou Assessoria Jurídica

Assunto: Contratação de empresa para aquisição de material descartável visando atender as demandas das secretarias do município de Santaluz-BA

Processo Administrativo: 039/2021

Em conformidade com Lei Federal 8.666/93, mas precisamente no seu art. 26, parágrafo único, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de dispensa de licitação, e que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos tramites legais e lisura administrativa.

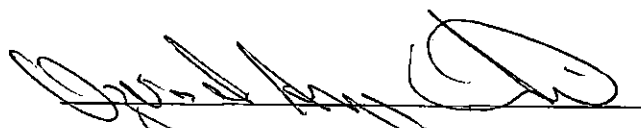
Informamos que foi utilizada como fundamentação legal para esse processo de dispensa de licitação o art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo a Solicitação de despesa da Unidade requisitante, Termo de referência, cotações, razão da escolha do prestador dos serviços, documentação para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, indicação de recursos orçamentários e minuta de contrato para devida apreciação.

Caso opine favoravelmente pela contratação favor encaminhar parecer jurídico favorável para que a autoridade superior ratifique o ato de dispensa e proceda com a devida publicidade, face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Ozéias de Araújo Sacramento
Presidente da CPL





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



MINUTA DO CONTRATO

Termo de Contrato de fornecimento que
entre si fazem o **MUNICÍPIO DE
SANTALUZ** e a Empresa
XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATO

Nº

0XX/20XX

A PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SANTALUZ, Estado da Bahia, que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SANTALUZ -BA, com sede na Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 13.807.870/0001-19, representado pelo Prefeito, **Sr. Arismário Barbosa Júnior**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXX, com sede no (a) XXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXX/Estado da Bahia, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXX, expedida pela (o) SSP/XX e CPF nºXXXXXXXXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 0xx/20xx e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da dispensa de licitação nº xxx/20xx, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a XXXXXXXXXXXXX

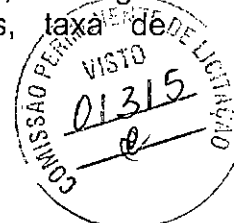
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXXX;

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 - Os preços são fixos e irredutíveis;

3.4 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação, de acordo com o art. 5º, § 3º, da lei 8.666/93.

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXX -BA, inscrita no CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXX, sediada a XXXXXXXXXXXXXXXX, neste Município.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.

b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) fornecer os materiais com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

9.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal na lei 8.666/93, art. 24, inc II e art. 26, parágrafo único.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de XXXXXXXX como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

12.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

XXXXXXX - BA, xx de Janeiro de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA
CONTRATADA





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 039/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 032/2021

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ.

EMENDA: LICITAÇÃO. DISPENSA. CONTRATAÇÃO DIRETA. Exame prévio da Dispensa de licitação para efeitos de cumprimento do art. 24, II, da Lei nº 8.666/93. Constatação de regularidade. Aprovação.

I- RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo encaminhado a esta Procuradoria Jurídica para exame e parecer, versando sobre dispensa de Licitação, no qual o objeto é contratação de empresa para a aquisição de materiais descartáveis, para atender as necessidades das secretarias municipais, deste Município.

Para instrução dos autos, foram juntados seguintes documentos:

- a) Solicitação para a abertura do Processo Licitatório, constando solicitação e justificativa pelo Secretário de Administração;
- b) Certidão de que a documentação apresentada atende a requisitos para a abertura do Processo Licitatório, certificado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação;
- c) Autorização de abertura de Processo Licitatório, expedido pelo Prefeito Municipal;
- d) Pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do mesmo objeto da licitação, apresentado através de cotação de preços;
- e) Preço referencial do fornecimento do serviço, conforme anexado;
- f) Minuta do termo do contrato
- g) Termo de referência.

É o breve relatório.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Passo a fundamentação.

II- FUNDAMENTAÇÃO DO PARECER

Prima face tem que o parecer possui natureza opinativa, de caráter obrigatório, no entanto não é vinculante, salienta-se ainda que a presente manifestação tem por base, os elementos que constam, até a presente data, nos autos deste processo administrativo em epígrafe.

É o que passo a fazer, sob o prisma estritamente jurídico.

Os processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, não exigem o cumprimento de etapas formais imprescindíveis num processo de licitação, entretanto devem obediência aos **princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa** impostos à Administração Pública.

Sempre que haja a possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas pela própria lei. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Pois bem, após as considerações passamos para análise do Processo Administrativo sob o nº 039/2021.

Assim, retiradas as considerações, após apresentadas às obrigatoriedades da licitação e do procedimento, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência das exceções, em meio à regra, quais sejam dispensa ou inexigibilidade de licitação.

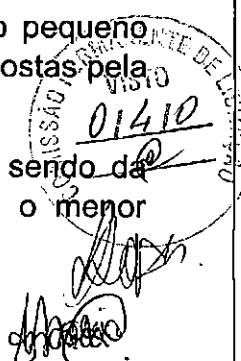
Em razão do valor da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que contratação se dê por meio de Dispensa de licitação com fundamento no art.24, II da Lei 8.666/93, vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Nesse diapasão, depreende-se, que nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que reduzam as formalidades impostas pela contratação da Administração Pública.

Foram anexadas ao presente processo três cotações de preços, sendo da empresa **EROTILDES PEREIRA DA SILVA EIRELLI**, demonstrado o menor valor, sendo de R\$ 17.002,01(dezessete mil e dois reais e um centavo).





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



O preço ajustado deve ser coerente com os valores dispostos no mercado, estando comprovado nos presentes autos, que a empresa demonstrou maior razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

O processo administrativo encontra-se formalmente em ordem, estando presente nos autos, descrição dos serviços, cotação de preços, dentre outras certidões negativas, obrigatórias para contratação da empresa.

Por fim, salienta-se que não se inclui na análise dessa Procuradoria, os elementos técnicos, como por exemplo, de ordem financeira ou orçamentária, pelos quais devem ser analisadas pelos setores responsáveis.

No mais, o processo encontra-se em ordem e demonstra condições favoráveis a sua contratação direta, sob a forma de dispensa de licitação. Portanto, esta Procuradoria opina-se pela formalização do processo de contratação direta, nos termos do art.24, II, da lei 8.666/93.

Este é o parecer.

S.M.J.

Santaluz, 18 de Fevereiro de 2021.


ILKA SANTANÃ LOPES

PROCUADORA GERAL DO MUNICIPIO


ANANDA MARIA SANTOS FERREIRA

PROCURADORA ADJUNTA DO MUNICIPIO





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 032/2021

Declaro dispensável a licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei federal nº. 8.666/93, e Parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Santaluz-BA a contratação da empresa **EROTILDES PEREIRA DA SILVA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na **R RUI BARBOSA, n 90- Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **20.662.965/0001-57**, no valor global de **R\$ 17.002,01 (dezessete mil e dois reais e um centavo)** referente à Contratação de empresa para aquisição de material descartável visando atender as demandas das secretarias do município de Santaluz-BA, tudo em conformidade com os documentos que instruem o referido processo.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Santaluz - BA, 19 de fevereiro de 2021.


OZEIAS DE ARAÚJO SACRAMENTO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2021- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2021

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 24, INC II e art., 26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO E HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO 032/2021.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa para aquisição de material descartável visando atender as demandas das secretarias do município de Santaluz-BA.

Favorecido: EROTILDES PEREIRA DA SILVA EIRELI.

Prazo de Execução e 02 (dois) meses;

Vigência: 19/02/2021 até 19/04/2021.

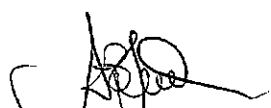
Valor Total: R\$ 17.002,01 (dezessete mil e dois reais e um centavo)

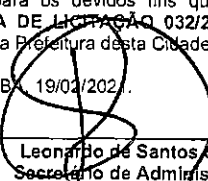
Fundamento Legal: art. 24, INC II, art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 032/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santaluz - BA, 19 de Fevereiro de 2021.


Arismário Barbosa Júnior
Prefeito Municipal

CERTIDÃO	
Certifico para os devidos fins que a publicação A DISPENSA DE LICITAÇÃO 032/2021, foi publicada no Mural da Prefeitura desta Cidade, nesta data.	
Santaluz- BA, 19/02/2021.	
 Leonardo de Santos Sousa Secretário de Administração	





TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2021- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2021

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 24, INC II e art., 26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO E HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO 032/2021.**

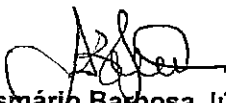
Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa para aquisição de material descartável visando atender as demandas das secretarias do município de Santaluz-BA.
Favorecido: EROTILDES PEREIRA DA SILVA EIRELI.
Prazo de Execução e Vigência: 02 (dois) meses;
19/02/2021 até 19/04/2021.
Valor Total: R\$ 17.002,01 (dezessete mil e dois reais e um centavo)
Fundamento Legal: art. 24, INC II, art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 032/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

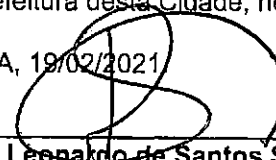
Santaluz - BA, 19 de Fevereiro de 2021.


Arismário Barbosa Júnior
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a publicação **A DISPENSA DE LICITAÇÃO 032/2021**, foi publicada no Mural da Prefeitura desta Cidade, nesta data.

Santaluz- BA, 19/02/2021


Leonardo de Santos Sousa
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



TERMO DE CONTRATO

Termo de Contrato de fornecimento que
entre si fazem o **MUNICÍPIO DE
SANTALUZ** e a Empresa **EROTILDES
PEREIRA DA SILVA EIRELI**.

**CONTRATO
038/2021**

Nº

A PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SANTALUZ, Estado da Bahia, que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SANTALUZ -BA, com sede na Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 13.807.870/0001-19, representado pelo Prefeito, **Sr. Arismário Barbosa Júnior**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **EROTILDES PEREIRA DA SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.662.965/0001-57, com sede no (a) Rua RUI BARBOSA, n 90- Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **EROTILDES PEREIRA DA SILVA**, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 039/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da dispensa de licitação nº 032/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa para aquisição de material descartável visando atender as demandas das secretarias do município de Santaluz-BA

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 19/02/2021 e encerramento em 19/04/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 17.002,01 (dezesete mil e dois reais e um centavo);

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 - Os preços são fixos e irrevogáveis;

3.4 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação, de acordo com o art. 5º, § 3º, da lei 8.666/93.

10





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de SANTALUZ -BA, inscrita no CNPJ/MF nº 13.807.870/0001-19, sediada a Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA, neste Município.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 23.01

PROJETO ATIVIDADE: 2.205

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSOS: 00 – Recursos Ordinários

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Finanças

UNIDADE: 24.01

PROJETO ATIVIDADE: 2.207

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSOS: 00 – Recursos Ordinários

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

UNIDADE: 26.01

PROJETO ATIVIDADE: 2.401

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSOS: 00 – Recursos Ordinários

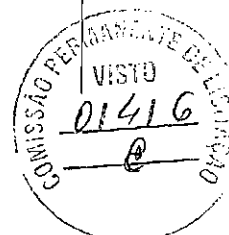
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

UNIDADE: 29.03

PROJETO ATIVIDADE: 2.801

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSOS: 00 – Recursos Ordinários





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

UNIDADE: 29.02

PROJETO ATIVIDADE: 2.702

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSOS: 00 – Recursos Ordinários

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 47.02

PROJETO ATIVIDADE: 2.609

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSOS: 2 - Rec. de Impostos e Transf. de Impostos - Saude 15%

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 47.02

PROJETO ATIVIDADE: 2.601

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSOS: 2 - Rec. de Impostos e Transf. de Impostos - Saude 15%

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 38.01

PROJETO ATIVIDADE: 2.501

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSOS: 00 – Recursos Ordinários

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 25.01

PROJETO ATIVIDADE: 2.303

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSOS: 1 - Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Educacao 25%

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até e do seu efetivo pagamento.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) fornecer os materiais com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor de contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

9.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

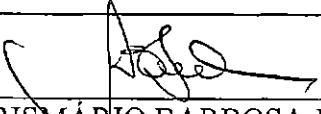
11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal na lei 8.666/93, art. 24, inc II e art. 26, parágrafo único.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Santaluz como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

12.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Santaluz - BA, 19 de fevereiro de 2021.


ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


EROTILDES PEREIRA DA SILVA
EIRELI
CONTRATADA





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 19 de fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

CNPJ Nº 13.807.870/0001-19

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2021

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 039/2021 **Contrato** 038/2021. **Contratante:** Prefeitura Municipal de SANTALUZ. **Contratada:** EROTILDES PEREIRA DA SILVA EIRELI. **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de material descartável visando atender as demandas das secretarias do município de Santaluz-BA. **Vigência:** 19/02/2021 a 19/04/2021. **Valor:** R\$ 17.002,01 (dezesete mil e dois reais e um centavo). **Dotação Orçamentária:**

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 23.01

PROJETO ATIVIDADE: 2.205

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSOS: 00 – Recursos Ordinários

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Finanças

UNIDADE: 24.01

PROJETO ATIVIDADE: 2.207

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSOS: 00 – Recursos Ordinários

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

UNIDADE: 26.01

PROJETO ATIVIDADE: 2.401

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSOS: 00 – Recursos Ordinários





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

UNIDADE: 29.03

PROJETO ATIVIDADE: 2.801

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSOS: 00 – Recursos Ordinários

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

UNIDADE: 29.02

PROJETO ATIVIDADE: 2.702

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSOS: 00 – Recursos Ordinários

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 47.02

PROJETO ATIVIDADE: 2.609

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSOS: 2 - Rec. de Impostos e Transf. de Impostos - Saude 15%

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 47.02

PROJETO ATIVIDADE: 2.601

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSOS: 2 - Rec. de Impostos e Transf. de Impostos - Saude 15%

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 38.01

PROJETO ATIVIDADE: 2.501

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSOS: 00 – Recursos Ordinários

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 25.01

PROJETO ATIVIDADE: 2.303





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

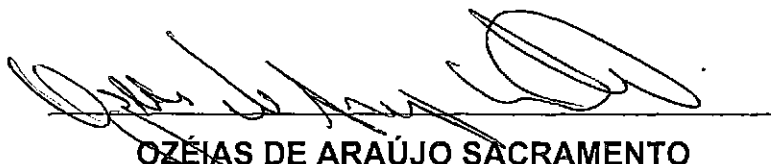
Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSOS: 1 - Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Educacao 25%

Fundamentação legal: art. 24, inc. II, da lei 8.666/93.



OZÉIAS DE ARAÚJO SACRAMENTO
PRESIDENTE DA CPL





Santaluz - BA, 19 de fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

CNPJ Nº 13.807.870/0001-19

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2021

EXTRATO DO CONTRATO

2

Processo Administrativo: 039/2021 **Contrato** 038/2021. **Contratante:** Prefeitura Municipal de SANTALUZ.
Contratada: EROTILDES PEREIRA DA SILVA EIRELI. **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de material descartável visando atender as demandas das secretarias do município de Santaluz-BA. **Vigência:** 19/02/2021 a 19/04/2021. **Valor:** R\$ 17.002,01 (dezesete mil e dois reais e um centavo). **Dotação Orçamentária:**

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 23.01

PROJETO ATIVIDADE: 2.205

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSOS: 00 – Recursos Ordinários

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Finanças

UNIDADE: 24.01

PROJETO ATIVIDADE: 2.207

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSOS: 00 – Recursos Ordinários

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

UNIDADE: 26.01

PROJETO ATIVIDADE: 2.401

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSOS: 00 – Recursos Ordinários

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

UNIDADE: 29.03

PROJETO ATIVIDADE: 2.801

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSOS: 00 – Recursos Ordinários

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

UNIDADE: 29.02

Este documento foi assinado digitalmente por certificação IC.P-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE 0121 PM-SANTALUZ/BA - IC.P - Controle Fiscal 2021-00001

Av. Getúlio Vargas, S/N, Centro Administrativo, Centro – CEP: 48.880-000 – Fone: 75 3265.2663 - CNPJ: 13.807.870/0001-19

Atualização diária do sistema
Versão 5.40
Inscrição: 3005

Sistema Ged-INDAP

Certificação Automática IC.P-BRASIL
PM SANTALUZ / BA / DOM 2021
Site: www.indap.org.br





PROJETO ATIVIDADE: 2.702

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSOS: 00 – Recursos Ordinários

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 47.02

PROJETO ATIVIDADE: 2.609

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSOS: 2 - Rec. de Impostos e Transf. de Impostos - Saude 15%

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 47.02

PROJETO ATIVIDADE: 2.601

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSOS: 2 - Rec. de Impostos e Transf. de Impostos - Saude 15%

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 38.01

PROJETO ATIVIDADE: 2.501

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSOS: 00 – Recursos Ordinários

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 25.01

PROJETO ATIVIDADE: 2.303

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSOS: 1 - Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Educacao 25%

Fundamentação legal: art. 24, inc. II, da lei 8.666/93.

OZEIAS DE ARAÚJO SACRAMENTO
PRÉSIDENTE DA CPL

Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 0121 PMDESANTALUZ/BA - ICP - Controle Pessoal 202100001

